



## REPÚBLICA

DIÁRIO O MATUTINO

**Empresario Grafto Editora Ltda**  
jubilee o Expediente do Governo  
do Estado)

**Editora - Benedito Filho, Antônio  
Menezes, Henrique Pierre,**

**GREENE BENEDITO JORGE  
SILVEIRA, REPUBLICANERIA**

**E OFICINAS**

**Rua Jerônimo Coelho, 16 -  
TELEGRAMAS - REPÚBLICA**

**SAÍDA POSTAL 158 - TELEFONE 1828**

**REDAÇÃO  
Na Capital**

**Ano 1933 - 465000**

**Decembre - 220000**

**Mês - 48000**

**Número avulso - 5200**

**Ano - 440000**

**Decembre - 250000**

**Exterior, mais - 820**

**A correspondência com valor deles  
de que a dizer respeito a assas-  
turas e anúncios deverão ser encor-  
regadas ao gerente Benedito Jore-**

## REMÉNISCENCIAS

O tempo findo consome, já dizia  
o Pe. Vieira.

Aquelhas ruínas do templo de Salmo, os monumentos de arte romana, grega e egípcia, cujos destroços são apenas o testemunho de uma civilização que floresceu em priscas eras, tudo revela a caducidade das coisas terrenas, a obra humana finita, sujeita à lei geral que governa a existência dos seres.

Dante desse quadro do destino sombrio e trascendente em sua finalidade material e espiritual, a razão concebe profundas verdades, o grande mormento da Natureza, o plano da Vida, os arcanos da propria Eternidade... E é que tudo passa através do ultimo vivente, numa sucessão misteriosa ao mesmo tempo para o materialista que apenas observa o que se passa a baixo dos horizontes limitados desse Tudo imenso e infinito.

Estes pensamentos salutares pa-  
ra a alma do crente, tive os percorrer as ruínas do antigo cí-  
miterio de Florianópolis, cuja ma-  
gestade outrora conheci, quando a poética colina era uma cidade branca de flores e saudades, po-  
rada de entes queridos, roubados à felicidade terrena feito de lamen-  
tos e sorrisos.

Foi então que vi transfigurado o panorama do sentimentalismo humana no pé das catacumbas, nos escombros dos mausoléus marmoreos, nas sombras dos mato-  
gos, naquelas meigas florzinhas ex-  
crescendo à beira de tumulos ex-  
cavados, desabrochando para a vida e para a morte...

V. M.

## Faculdade de Direito

Autorizada pela congregação, em sua ultima reunião, a direto-  
ria da Faculdade de Direito oficiou ao exmo. sr. coronel In-  
terventor Federal, em data de 27 de corrente, solicitando lhe a expedição do ato que conside-  
ra associação de utilidade pú-  
blica o mesmo estabelecimento de ensino superior, consignan-  
do-se na lei orçamentaria futura auxílio que atende às des-  
pesas com a fiscalização fede-  
ral, que vai ser requerida no próximo mês.

## PELOS DISTRITOS

Trindade

Realizou-se no dia 25 a Fe-  
riatividade do Natal, bem como a inauguração, pelo rmvmo Bernardo Blasing, cantado com o coro da mesm matriz. Após a missa teve o benção do estatístico presbítero armado pelo sr. Valente Dias. Em segui-  
da procissão da Coroa e hau-  
teira do Divino Espírito Santo, que foi tomar posse da sua espela. Mais tarde teve ainda benção ao parreiral de ss. Trindade plantado pelo sr. Eu-  
dardo Dias, que muito en-  
prihou para melhor replata.

A Irmadaria ficou nuda compreendeu à chegada do representante do s. exa. revmo. Arcebispo Metropolitano de Florianópolis. Pelo rmvmo. Bernardo Blasing, cantado com o coro da mesm matriz. Após a missa teve o benção do estatístico presbítero armado pelo sr. Valente Dias. Em segui-  
da procissão da Coroa e hau-  
teira do Divino Espírito Santo, que foi tomar posse da sua espela. Mais tarde teve ainda benção ao parreiral de ss. Trindade plantado pelo sr. Eu-  
dardo Dias, que muito en-  
prihou para melhor replata.

Resultados dos exames rea-  
lizados na Escola Mixia de Sambuca, regida pelo professor-  
a. Adá Cardoso:

3. ANO: Aldo Queiroz 5,  
Emedina Dutra 5, Jocé S. da  
Costa 4.

2. ANO: Fabio Dutra 5, Man-  
uel Roberge 5, Nericia J. da  
Silva, 4, Osvaldo J. da Silva 4.

1. ANO: Abelardo D. Perete-  
ra 5, Antenor J. Pereira 5,  
Antonio Lima 3, Benjamin A.  
Pires 4, Carmelina Valg. 4,  
Catarina F. da Rosa 5, C. da  
Raimundo de Andrade 4, Fran-  
cisco J. Braga, 4, Eulícides Du-  
trra 4, Jairo S. da Costa 4,  
Maria Quiriz 5, Natalie Ma-  
ria da R. 5, Orlando R.  
de Andrade 4.

Correspondente

## O exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor

(Continuação da 1a pagina)

Art. 8º - Os individuos, filhos, esposas, associados, campanhias e empresas, em geral, e suas filhas, que exercem ou exploram, sob qualquer forma, alguma das ramos da engenharia, arquitetura ou agrimensura, ou seu organismo, poderão exercutar os respectivos serviços, depois de prevariam, pertinazmente, os Conselhos de Engenharia e Arquitetura, que os encarregados da parte teórica são, exclusivamente, profissionais habilitados e registrados de acordo com este decreto.

S.º 1º - A substituição dos profissionais obriga a nova prova, por parte dos intitulados a que se refere este artigo.

S.º 2º - Com relação à nacionalidade dos profissionais e que este artigo alude, será observado, em todas as categorias, o que preceumos o art. 3º e seu parágrafo独一无二 do decreto n.º 19.482, de 12 de dezembro de 1930, e o respeitivo regulamento, aprovado pelo decreto n.º 20.291, de 12 de agosto de 1931.

Art. 9º - A União, os Estados e os municípios, em todos os corgos, serviços e trabalhos de engenharia, arquitetura e agrimensura, sómente empregarão profissionais diplomados pelas escolas oficiais ou equiparadas, previamente registrados de acordo com o que dispõe este decreto, ressalvadas unicamente as exceções nele previstas.

Parágrafo único - A requisição do Conselho de Engenharia e Arquitetura, de profissionais legalmente habilitados e registrados de acordo com este decreto, ou de sindicato ou associação de engenheiros, arquitetura e agrimensores, sómente empregarão profissionais diplomados pelas escolas oficiais ou equiparadas, previamente registrados de acordo com o que dispõe este decreto, ressalvadas unicamente as exceções nele previstas.

Parágrafo único - A requisição do Conselho de Engenharia e Arquitetura, de profissionais legalmente habilitados e registrados de acordo com este decreto, ou de sindicato ou associação de engenheiros, arquitetura e agrimensores, sómente empregarão profissionais diplomados pelas escolas oficiais ou equiparadas, previamente registrados de acordo com o que dispõe este decreto, ressalvadas unicamente as exceções nele previstas.

Parágrafo único - A requisição do Conselho de Engenharia e Arquitetura, de profissionais legalmente habilitados e registrados de acordo com este decreto, ou de sindicato ou associação de engenheiros, arquitetura e agrimensores, sómente empregarão profissionais diplomados pelas escolas oficiais ou equiparadas, previamente registrados de acordo com o que dispõe este decreto, ressalvadas unicamente as exceções nele previstas.

Parágrafo único - A requisição do Conselho de Engenharia e Arquitetura, de profissionais legalmente habilitados e registrados de acordo com este decreto, ou de sindicato ou associação de engenheiros, arquitetura e agrimensores, sómente empregarão profissionais diplomados pelas escolas oficiais ou equiparadas, previamente registrados de acordo com o que dispõe este decreto, ressalvadas unicamente as exceções nele previstas.

Parágrafo único - A requisição do Conselho de Engenharia e Arquitetura, de profissionais legalmente habilitados e registrados de acordo com este decreto, ou de sindicato ou associação de engenheiros, arquitetura e agrimensores, sómente empregarão profissionais diplomados pelas escolas oficiais ou equiparadas, previamente registrados de acordo com o que dispõe este decreto, ressalvadas unicamente as exceções nele previstas.

Parágrafo único - A requisição do Conselho de Engenharia e Arquitetura, de profissionais legalmente habilitados e registrados de acordo com este decreto, ou de sindicato ou associação de engenheiros, arquitetura e agrimensores, sómente empregarão profissionais diplomados pelas escolas oficiais ou equiparadas, previamente registrados de acordo com o que dispõe este decreto, ressalvadas unicamente as exceções nele previstas.

Parágrafo único - A requisição do Conselho de Engenharia e Arquitetura, de profissionais legalmente habilitados e registrados de acordo com este decreto, ou de sindicato ou associação de engenheiros, arquitetura e agrimensores, sómente empregarão profissionais diplomados pelas escolas oficiais ou equiparadas, previamente registrados de acordo com o que dispõe este decreto, ressalvadas unicamente as exceções nele previstas.

Parágrafo único - A requisição do Conselho de Engenharia e Arquitetura, de profissionais legalmente habilitados e registrados de acordo com este decreto, ou de sindicato ou associação de engenheiros, arquitetura e agrimensores, sómente empregarão profissionais diplomados pelas escolas oficiais ou equiparadas, previamente registrados de acordo com o que dispõe este decreto, ressalvadas unicamente as exceções nele previstas.

Parágrafo único - A requisição do Conselho de Engenharia e Arquitetura, de profissionais legalmente habilitados e registrados de acordo com este decreto, ou de sindicato ou associação de engenheiros, arquitetura e agrimensores, sómente empregarão profissionais diplomados pelas escolas oficiais ou equiparadas, previamente registrados de acordo com o que dispõe este decreto, ressalvadas unicamente as exceções nele previstas.

Parágrafo único - A requisição do Conselho de Engenharia e Arquitetura, de profissionais legalmente habilitados e registrados de acordo com este decreto, ou de sindicato ou associação de engenheiros, arquitetura e agrimensores, sómente empregarão profissionais diplomados pelas escolas oficiais ou equiparadas, previamente registrados de acordo com o que dispõe este decreto, ressalvadas unicamente as exceções nele previstas.

Parágrafo único - A requisição do Conselho de Engenharia e Arquitetura, de profissionais legalmente habilitados e registrados de acordo com este decreto, ou de sindicato ou associação de engenheiros, arquitetura e agrimensores, sómente empregarão profissionais diplomados pelas escolas oficiais ou equiparadas, previamente registrados de acordo com o que dispõe este decreto, ressalvadas unicamente as exceções nele previstas.

Parágrafo único - A requisição do Conselho de Engenharia e Arquitetura, de profissionais legalmente habilitados e registrados de acordo com este decreto, ou de sindicato ou associação de engenheiros, arquitetura e agrimensores, sómente empregarão profissionais diplomados pelas escolas oficiais ou equiparadas, previamente registrados de acordo com o que dispõe este decreto, ressalvadas unicamente as exceções nele previstas.

Parágrafo único - A requisição do Conselho de Engenharia e Arquitetura, de profissionais legalmente habilitados e registrados de acordo com este decreto, ou de sindicato ou associação de engenheiros, arquitetura e agrimensores, sómente empregarão profissionais diplomados pelas escolas oficiais ou equiparadas, previamente registrados de acordo com o que dispõe este decreto, ressalvadas unicamente as exceções nele previstas.

Parágrafo único - A requisição do Conselho de Engenharia e Arquitetura, de profissionais legalmente habilitados e registrados de acordo com este decreto, ou de sindicato ou associação de engenheiros, arquitetura e agrimensores, sómente empregarão profissionais diplomados pelas escolas oficiais ou equiparadas, previamente registrados de acordo com o que dispõe este decreto, ressalvadas unicamente as exceções nele previstas.

Parágrafo único - A requisição do Conselho de Engenharia e Arquitetura, de profissionais legalmente habilitados e registrados de acordo com este decreto, ou de sindicato ou associação de engenheiros, arquitetura e agrimensores, sómente empregarão profissionais diplomados pelas escolas oficiais ou equiparadas, previamente registrados de acordo com o que dispõe este decreto, ressalvadas unicamente as exceções nele previstas.

Parágrafo único - A requisição do Conselho de Engenharia e Arquitetura, de profissionais legalmente habilitados e registrados de acordo com este decreto, ou de sindicato ou associação de engenheiros, arquitetura e agrimensores, sómente empregarão profissionais diplomados pelas escolas oficiais ou equiparadas, previamente registrados de acordo com o que dispõe este decreto, ressalvadas unicamente as exceções nele previstas.

Parágrafo único - A requisição do Conselho de Engenharia e Arquitetura, de profissionais legalmente habilitados e registrados de acordo com este decreto, ou de sindicato ou associação de engenheiros, arquitetura e agrimensores, sómente empregarão profissionais diplomados pelas escolas oficiais ou equiparadas, previamente registrados de acordo com o que dispõe este decreto, ressalvadas unicamente as exceções nele previstas.

Parágrafo único - A requisição do Conselho de Engenharia e Arquitetura, de profissionais legalmente habilitados e registrados de acordo com este decreto, ou de sindicato ou associação de engenheiros, arquitetura e agrimensores, sómente empregarão profissionais diplomados pelas escolas oficiais ou equiparadas, previamente registrados de acordo com o que dispõe este decreto, ressalvadas unicamente as exceções nele previstas.

Parágrafo único - A requisição do Conselho de Engenharia e Arquitetura, de profissionais legalmente habilitados e registrados de acordo com este decreto, ou de sindicato ou associação de engenheiros, arquitetura e agrimensores, sómente empregarão profissionais diplomados pelas escolas oficiais ou equiparadas, previamente registrados de acordo com o que dispõe este decreto, ressalvadas unicamente as exceções nele previstas.

Parágrafo único - A requisição do Conselho de Engenharia e Arquitetura, de profissionais legalmente habilitados e registrados de acordo com este decreto, ou de sindicato ou associação de engenheiros, arquitetura e agrimensores, sómente empregarão profissionais diplomados pelas escolas oficiais ou equiparadas, previamente registrados de acordo com o que dispõe este decreto, ressalvadas unicamente as exceções nele previstas.

Parágrafo único - A requisição do Conselho de Engenharia e Arquitetura, de profissionais legalmente habilitados e registrados de acordo com este decreto, ou de sindicato ou associação de engenheiros, arquitetura e agrimensores, sómente empregarão profissionais diplomados pelas escolas oficiais ou equiparadas, previamente registrados de acordo com o que dispõe este decreto, ressalvadas unicamente as exceções nele previstas.

Parágrafo único - A requisição do Conselho de Engenharia e Arquitetura, de profissionais legalmente habilitados e registrados de acordo com este decreto, ou de sindicato ou associação de engenheiros, arquitetura e agrimensores, sómente empregarão profissionais diplomados pelas escolas oficiais ou equiparadas, previamente registrados de acordo com o que dispõe este decreto, ressalvadas unicamente as exceções nele previstas.

## O NATAL NA PENITENCIARIA

Publicamos hoje o discurso pro-  
nunciado pelo detento Dr. Rucken-  
na festa do Natal do presídio, realizada na Penitenciária do Esta-  
do, do qual reproduzemos o trecho:

Exmo. sr. diretor, Sr. Funcionário.

Meus senhores e minhas se-  
nhoras.

Meus amigos e militares.

Exmo. sr. representante das

autoridades civis e militares.

Exmo. sr. diretor, Srs. Funcionários.

Meus senhores e minhas se-  
nhoras.

Meus amigos e militares.

**Chapéos de pano e palha os últimos tipos e  
Camisas as mais modernas, sortimento completo e variado acaba de receber a  
CASA LIBANO**

RUA FELIPE SCHMIDT 19

**Vida Social***Continuado da 2a. pagina*

2º premio: Um rico Estojo de Perfumarias «Royal Brier».

3º premio: Um belíssimo cor-de-seda «Ribalding».

4º premio: Uma preciosíssima combinação de produtos «Royal Brier».

5º premio: Um lindo frasco de Água da Colonia «Novelly», de «Cheramy», gentil oferta do sr. João Gonçalves.

6º premio: Um moderno certeza «volle suisse», oferecido pelo gerente das «Casas Perambucanas», desta capital.

7º premio: Duas caixas de pó de arroz «Royal Brier».

**Para cavalheiros e jovens**

1º premio: Um moderno e elegante terno de casimira de pura lã (4 escolhas de premissa), oferecido pelo sr. Guilherme Buch.

2º premio: Uma distinta pasta de couro, oferta da Ilma. Jorge Sáum &amp; Cia.

3º premio: Uma chia gravata de seda francesa, presente da «Casa Libano».

4º premio: Uma linda gravata de seda, oferecida pelo sr. Fábio Boabaid.

5º premio: Uma caixa de sabonete «Royal Brier».

6º premio: Um vaso de brillantina líquida «Royal Brier».

7º premio: Um frasco de brillantina concreta «Royal Brier».

Todos os produtos «Royal Brier» foram gentilmente oferecidos por J. E. Atkinson, de Londres e Rio, por intermédio do ativo representante destes famosos estabelecimentos industriais, sr. Edmundo R. Yaconis.

Este mesmo cavalheiro está preparando para o baile de São Silvestre uma formidável e original surpresa aos sócios do «Lira Tenis Clube».

Esse programa do Lira não está mesmo do outro mundo? Aí é depois de amanhã.

**Clube 12 de Agosto**

O veterano Clube 12 de Agosto, que virá realizando em seus salões brilhantíssimas festas, retemendo, assim, aos auros tempos em que os seus bailes ou as suas «soirées» constituiam notas de elogio no nosso meio social, está em preparativos para um grande baile na noite de 31 de outubro.

A festa com que o Doze se despedirá do ano de 1933 e re-cessará galhardamente o 1934, irá marcar época na nossa vida social, talas os encantos e tais as surpresas de que ela se revestirá.

Os associados do velho Club da rua João Pinto, com o Cariço e o Juca à frente não pouparam esforços nem medem sacrifícios para proporcionar às exivas famílias e sócios uma bela noitada.

Os salões estão sendo artísticamente ornamentados sob a direção do habil e inteligente artista Oscar Schulté.

Lindos prêmios serão distribuídos.

Para o baile de 31 receberemos convite, quinze dezenas.

**Clube R. I. de Junho**

Do sr. Rein I. Filomeno, secretário do Clube Recreativo 1.º de Junho, de São José, receberemos convite para as festas ao baile que aquele clube realiza no dia 19 de junho, para a qual estaremos presentes.

**FELICITAÇÕES**

Agradecemos a visita de repórteres e a visita do Dr. Francisco de Oliveira, que nos visitou no dia 17 de dezembro, para cumprimentar-nos.

**Palcos e telas PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

**Balancete de Receita e Despesa relativo ao mês de Setembro de 1933**

**RECEITA****I Renda Tributária**

A Imposto sobre veículos e placas	107\$200
B Vendas de bebidas e fumo	65\$000
C Imposto de Indústria e prolissão	110\$500
D Idem de imóveis	203\$000
E Imposto de gado bovino	4\$000
F Licença de cervejaria	155\$000
G Imposto de vinhos e uísque	55\$000
H Imposto de indústria pastoral	1.387\$000
I Em lumiamentos diversos	36\$000
M Taxa de expediente	18\$000
Tela de «Hari»	2.498\$700

**II Renda Patrimonial**

A Leitura de preços e tarifas	281\$000
B Fôrmas e laços militares	165\$854

**III Renda Eventual**

A Cobrança da Dívida Ativa	103\$600
Dívida Ativa do corrente exercicio	148\$200

**SALDO QUE VEM DO MES ANTERIOR**

Receita para conservação da estrada de Barracão a Rio Batalha C.E.	3.142\$434
SALDO QUE VEM DO MES ANTERIOR	2.151\$638

**Empresário do município**

2.151\$638	5.294\$072
2.000\$000	2.000\$000

**—o— DESPESA****I DESPESA ORDINARIA****A Administração e Fiscalização**

A-B Subsídio e representação do prefeito	503\$000
C Vencimento do Secretário Geral	200\$000
D Idem do Tesoureiro-procurador	200\$000
E Idem do Fiscal Geral	150\$000
F Idem do porto-ri e zelador da prefeitura	130\$000
G Percentagem do Intendente de Salto Grande, da atrecadação conf. balanço de julho e agosto d. o. a. port. 175	427\$000
Item, idem, Fiscal distrital, port. 71 e 72	284\$600
H Idem, Intendente de Águas Brancas, balanço de setembro, port. 183	10\$980
Idem, idem, Fiscal distrital, port. 184	7\$320
I Idem, Intendente de Santa Terezinha, balanço d. ag. e set. port. 169 e 188	107\$020
Idem, idem, Fiscal distrital, port. 170 e 189	71\$600
K Ao sr. Alberto Entre, forn. de material do expediente, port. 183 e 182	70\$000
K Publicação do balancete de agosto	35\$000
K Correspondência postal e telegráfica	24\$290
C Instrução Pública	2.853\$720

**A Professora Cícilia Zibuti, servente de maio, junho e Julho d. c. a.**

Idem, Hermilia E. Borges, jan. e fev.

Idem, Uraulina Pereira, julho e agosto

Idem, Santilla C. Muñiz, junho e 15 dias do mes de maio

Ao professor David P. do Guanabara, referente ao mes de maio

Idem, professor Leonor do Amaral Silveira, 15 dias de junho

**Instituição pública suplementar**

Ao sr. José da Silva, port. n. 161	120\$000
Ao sr. Aristiliano de Abreu, port. 176	60\$000

Ao sr. Altino Faustino, port. 179	75\$000
-----------------------------------	---------

Ao sr. Alberto Entre, forn. de material do expediente, port. 183 e 182	70\$000
--	---------

Ao professor David P. do Guanabara, referente ao mes de maio	50\$000
--	---------

Ao professor Leonor do Amaral Silveira, 15 dias de junho	25\$000
--	---------

**Emolumentos do Zelador do Cemiterio**

500\$000	500\$000
----------	----------

**Conservação de muros e cercas**

875\$000	875\$000
----------	----------

**Emolumentos do Promotor**

PARA BALANÇO	1.433\$500
--------------	------------

**Prefeitura Municipal de Biguassú, 10 de Novembro de 1933.****VISTO**

Alfredo Silva

Prefeito

João Evangelista do Amaral

Tesoureiro interino

**CINE-ODEON**

Perdeu-se um brinco com uma safira e chuveiro de brilhantes. Pede-se a quem achar entregar na gerência de jornal, que será gratificada.

**PATRULHA DA MADRUGADA**

Richard Barthelmess, Neil Hamilton e Douglas Fairbanks, Jr., estrelas do cinema, podem parecer que o Odeon nos vai dar para a sétima noite deste ano é um clássico asombrosamente belo, repleto de cenas de grande valor, maltrato a estudantes sem honra.

**RICARDO GOULART**

— LIBRÂNIA GOULART — participam dos seus parentes e pessoas de suas relações o contrato de casamento das suas filhas, Olíndia Ouriques, com o sr. Daniel Brieux, côn. do 14º B. C.

27—12—1933.

elegante cinema da sua padroeira, Miguelina, apresenta-nos à super-produções sobre super-produções. Assim é que para encantar, temos entre outras

KINO KONG

é essa noite de 28, maravilha da cinematografia. AVE DO PARAÍSO

uma pedra de pincelada rica do cinema sonoro.



O cinema das grandes produções

**HOJE - 15' 8 horas - HOJE**

Primeira e unica exibição do

GRANDIOSO FILME NATURAL QUE TODOS DEVEM ASSISTIR

## Ao redor do Brasil

20 000 quilometros nos sertões de Mato Grosso e Amazonas!

Maravilhoso filme natural apanhado pelo grande explorador e benemerito GENERAL RONDON

Um documental filme elogiado unanimemente por portada a Imprensa do País

**A vida dos Índios**

**O trabalho dos garimpeiros**

**A beleza fantástica dos rios**

**O ultimo paradeiro do afamado Coronel FAWCETT**

**O progresso da concessão FORD**

**Preços 2\$500 e 2\$000**

Aguardem a solene e festiva inauguração do luxuoso, moderno e confortável



Dotado de um duplo equipamento sonoro da universalmente conhecida e aclamada marca NITZCHE, de LÜPZIG

**Projeção continua**  
(UNICA NO ESTADO)

Iluminação que não ofende a vista

**Pinturas e decorações**  
pelos processos mais modernos

**Mobiliário completamente novo**

FORNECIDO PELA FÁBRICA ZIPPERER de  
**Rio Negrinho**

**Contra fatos não há argumentos!**

O público, por sua própria experiência, conhece a excelencia da diversão que lhe é proporcionada.  
Os filmes do Imperial nunca decepcionaram ninguém.

**Esplendidos filmes em ótimo aparelho!**

**Domingo - A's 6 1/2 e 8 1/2 horas - Domingo**

Um filme cheio de canções e de espíritos

**Henry Garat**

**Meg Lennox**

EM

## Onde está minha mulher?

Voces se lembram de «Paris, eu te amo»?  
Pois este é melhor!

HENRY canta:

Une Nuit devant soi - F.X.  
L'attirat du danger - Valsa

**Não esqueçam...**

E' dupla da poesia e do amor!

## BEN - HUR

O MAIOR ESPETACULO DE TODOS OS TEMPOS!

MAIOR INDIA EM SUA VERSÃO SONORA!

O filme de inauguração será

## Mata-Hari

O filme que **Greta Garbo** mais amou, o seu maior trabalho, o que a mostra mais «glamorous» e única...

MAS tambem rendeu glórias a

**Ramon Novarro**  
Lily Barrymore  
Lewis Stone

**O seu maior filme...**

Eu não representei,  
mas vivi MATA-HARI.  
O romance dessa mu-  
lher estranha e bi-  
zarra deu-me o filme  
de que me posso orgulhar. **Greta Garbo**

**O seu maior amor.**

Come Rossoff, em  
MATA-HARI, eu creio  
ter tido um desempe-  
nho apaixonadamen-  
te romântico.  
**Ramon Novarro**

**O filme - extase da**  
**Metro-Goldwyn-Mayer**

Aguardem os filmes da UFA

**O TIGRE**  
FAVORITO DOS DEUSES  
E EU DE DIA E TU DE NOITE**Palace**

AGUARDEM: o filme que está assombrando o mundo inteiro:

**I. F. I. não responde!**  
Sómente uma fabrica aparelhada, tecnicamente, como a UFA, seria capaz de realiza-lo.**Hoje**-As 7 1/2 horas-**Hoje**

Preço único 1\$000

Último espetáculo do querido e aplaudido Ventrilquista brasileiro

**Conde Hermann**

que apresentará números escolhidos de seu repertório

**Sabado**-ás 6 1/2 e 8 1/2-**Sabado**

PREÇOS

Senhoras 2\$000 - Homens 2\$500

**O maior colosso da tela***A primeira opereta original, num filme falado de Emmerich Kalman***RONNY**

O filme das canções mais lindas vistas até hoje na cinematografia...

À propósito, Brasil Gerson, cronista de «O Globo», em sua apreciação sobre RONNY disse: -- É um filme-divertimento, uma opereta agradável feita com um senso de arte que não assistiu nem em ALVORADA DE AMOR. Lubitsch, americanizando-se, foi espalhafatoso em grande parte. Em «Ronny», pelo contrário, embora pintando um terreno igual, vemos o excelente diretor que é Staphenovitch, sempre fiel ao alto bom gosto germanico, na realização de um celuloide que é uma apoteose de magnificas subtilezas, uma exaltação da propria utilidade.

**Kathe von Nagy e Willy Fritsch**

Algumas melodias de

**RONNY**

Muitas vezes tenho sonhado com a felicidade

Sonho às vezes que sou feliz  
Mas a sorte jamais me quis  
Nem me trouxe nunca o Desejado  
Entre um sorriso e uma ilusão  
Aguarda em paz o coração  
O momento há tanto tempo ambicionado.

## E' Melhor Assim

E' melhor assim...  
E' bem melhor assim...  
Agir com sensatez.  
Não me peça outra vez  
Um beijo como prova de amor ou de carinho  
Receio que depois de um copo de bom vinho  
Eu não me responsabilise por mais nada  
E amanhã quando, afinal, passada  
A embriaguez que me faz perturbada  
Eu fique para um canto, desprezada  
E' melhor assim...  
E' bem melhor assim...  
Que eu fique inacessível  
Em quanto for possível...

## Quando a Guarda Passa

Quando a guarda passa...  
Sente toda moça um arrepião...  
Que faz vibrar o coração...  
Um soldado provoca alegria...  
Qualquer que seja a Companhia...



Alegria;  
Música,  
Amor...  
e... um  
pouco  
de  
tristeza.

Você queria e pediu a reprise do formidável filme

Terá em principio de

Janeiro de 1934

**Heroes do Mar**

# Financiadora Predial Ltda.

A maior e mais perfeita organização cooperativista do Brasil

RUA DOS ANDRADAS, 1201 - End. tel. ANDES

## PORTO ALEGRE

**Escolha hoje mesmo a sua casa**

V. S. que é inteligente, deve aproveitar sem demora as excepcionais vantagens que oferecemos

**Apenas com 5% de entrada**

pagos de uma só vez, ou parceladamente, estará V. S. habilitado a possuir sua própria casa. Amortizações mensais menores do que o aluguel.

**Procure conhecer nossos planos e sistema**

Oficamos construções, reformas de prédios, aquisição de terrenos, chácaras, granjas, etc. e concedemos empréstimos para resgate de hipotecas.

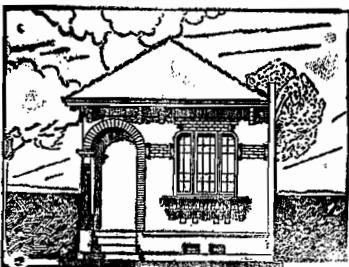
SEM JUROS - PRAZO DE PAGAMENTO FÁCIL E LONGO PRASO

Operamos em todo o Brasil

# Não pague mais aluguel

### - PLANO POPULAR -

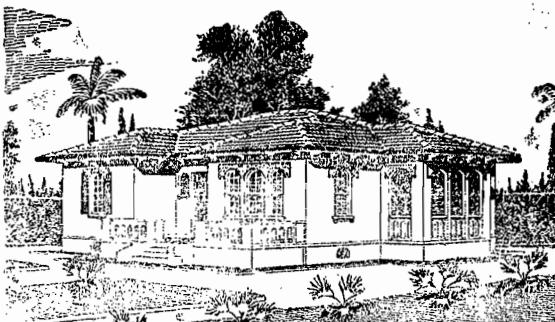
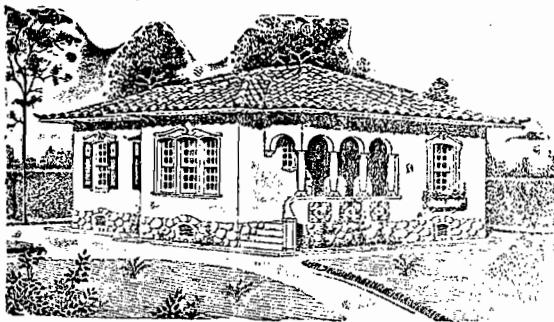
Uma casa de 2.000\$	será paga em prestações mensais de	34\$000
Uma casa de 3.000\$	será paga em prestações mensais de	45\$000
Uma casa de 4.500\$	será paga em prestações mensais de	51\$200
pEmpréstimos de 500\$000	até 4.500\$000	



### - PLANO GERAL -

Uma casa de 5.000\$	será paga em prestações mensais de	44\$000
Uma casa de 10.000\$	será paga em prestações mensais de	88\$000
Uma casa de 20.000\$	será paga em prestações mensais de	176\$000

Empréstimos de 5.000\$ até 100.000\$



Empréstimos de 5.000\$ até 100.000\$ -- Envie o seu endereço a Caixa Postal 128 que receberá, sem compromisso, prospectos e informações

Nome: ..... Rua: ..... Localidade: .....

**João Gonçalves**

AGENTE GERAL PARA O ESTADO

RUA FELIPE SCHMIDT N. 9 SOB.

Caixa Postal n. 128

Florianópolis

Agências em todo o Estado

Santa Catarina

# Odeon

LUXO Conforto Elegância  
Ventilação NATURAL



## Hoje

A's 8 horas

A epopeia máxima da telé em todos os tempos

## CIMARRON

A história de um homem, de uma mulher e de uma cidade

Citação: muito bom

Cinearte N. 352

### Preços

2\$500 e 2\$800

O EXCESSO DE RECLAMES NAO FAZ O FILME MELHOR DO QUE REALMENTE É.

E O ODEON, LIMITA-SE A Anunciar os filmes sem grande barulho — O público que juígue.

**Sabado - Patrulha da Madrugada**

PARA BREVE:

Alvorada Rubra — King Kong

Mulheres do Mundo — Ave do Paraíso

O Rei da Jaula = A Mumia

A Voz do meu coração, etc, etc.

## Amanhã-ás 6 1/2 e 8 1/2

O filme mais esperado pelo nosso público. Um elenco mais do que magnífico onde aparece, entre outros e em papéis destacados.

**Richard Barthelmess**

Nellie Hooper

Douglas Fairbanks Jr.

EM

## Patrulha da

## madrugada

WARNER BROS

Inegualavelmente a maior prodção até hoje realizada

**Grandioso Empolgante e profundamente humano**

3 bandas na vesperal de domingo, inclusive uma banda de pneumaticos



BREVE

## Casa infernal

Com

**Pat O'Brien Junior Durkin**

Sensacional

## Para as próximas festas, à Casa Romanos

A' RUA CONSELHEIRO MAFRA, 26,

Acaba de impor seletos sortimentos de verão, que oferece a sua distinta freguesia por preços extraordinariamente baixos:

**Crepe Mongol**, 12\$000 Mouselines estampadas 12\$000  
muitas cores lisas, de cores e qualidades garantidas,

**Sedas Estiladas** 10\$000 Tussor xadrez 14\$000  
as mais recentes creações, artigo de grande modelo,

**Sedas estampadas**, 12\$000 Diagonal de seta, 17\$500  
desenhos modernos, desde 10\$ e para vestidos de baile,

**Crepe Goergate** 12\$000 Crepe Satin 12\$000  
da melhor qualidade, em muitas cores

**Novidades em:** Flâmisol, liso e quadriculado, Sedas «Mai», Frisotina, Esponjas, Organdys, Bolsas, Luvas, Leques etc. etc.

**Aproveitem! Os nossos preços permitem a todos a compra de um bonito presente de Natal.**

Banco de Crédito Popular e Agrícola de Santa Catarina

(SOCIADADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)  
RUA TRAJANO N. 16 (Edifício próprio)  
END. TEL. «BANCOPOLA» — CODIGOS «RIBEIRO» E «MASCOTE» (1a. e 2a. Edição)

Florianópolis

Empresta especialmente a agricultores  
Faz empréstimos, descontos, cobranças  
Executa ordens de pagamento para qualquer parte do Brasil

Mantém ampla rede de correspondentes em todos os municípios do Estado

Recebe dinheiro em depósito

C/C A DISPOSIÇÃO .....	2 1/2 ao an
C/C LIMITADA .....	5 . .
C/C AVISO PREVIO .....	6 . .
C/C PRASO FIXO (1 ano) .....	7 . .
C/C (6 meses) .....	6 1/2 . .

PARA RECEBER VENCIMENTOS EM TODAS AS REPARTIÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS

**Couros de gado, cera e mel de abelha, peles sylvétres, cedanho Etc.**

**Ayrton S. Martins**

EXPORTADOR

Paga à vista e na praça do vendedor, os MELHORES PREÇOS do Mercado. Peçam cotações!

End. teleg. «MARX»  
Caixa Postal 122  
Telefone 1541

Rua Francisco Toletino, 6  
Largo Badaró, 6  
Florianópolis — Sta. Catarina

# FOLHA OFICIAL

## Governo do Estado

## DECRETO N. 35

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições,

## DECRETA:

Art. 1º Fica reduzido a dois por mil (2‰) o Imposto sobre lucrativo comercial e industrial, restabelecido pelo Decreto n. 10, de 6 de junho do corrente ano, a cuja taxa integral ficam sujeitas as transações de valor maior de cinqüenta contos de réis . . . . (50.000\$00), pagando as vendas até à mesma quantia, pela seguinte forma: até 10.000\$000 20\$000, de mais de 10.000\$000 até 20.000\$000 40\$000, de mais de 20.000\$000 80\$000, de mais de 30.000\$000 60\$000, de mais de 30.000\$000 até 40.000\$000 80\$000, de mais de 40.000\$000 até . . . . 50.000\$000 100\$000.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1934.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo em Florianópolis, 27 de dezembro de 1933.

**ARISTILIANO RAMOS**  
Plácido Olímpio de Oliveira

## DECRETO N. 445

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, CONSIDERANDO que ha necessidade de formar professores normalistas para exercerem o magistério nas zonas rurais; CONSIDERANDO que por circunstâncias diversas, não é possível frequentarem a Escola Normal Catariense os candidatos aproveitáveis ao magistério residentes em regiões afastadas da Capital,

## DECRETA:

Art. 1º Fica criada uma Escola Normal na Cidade de Lages.

Art. 2º Na Escola Normal criada pelo presente decreto haverá, além das cadeiras especificadas no atual Regulamento da Escola Normal, mais duas, a saber: a) Agricultura Geral e especial e Técnologia Agrícola e Econômica Rural; b) Zootecnia.

Art. 3º As cadeiras a que se refere o artigo antecedente serão lecionadas no 2º, 3º, e 4º. ano do curso, conforme programa organizado.

Art. 4º No ano de 1934 funcionará o primeiro ano normal, e os demais serão organizados à vista das promoções do ano anterior.

Palácio do Governo em Florianópolis, 22 de dezembro de 1933.

**ARISTILIANO RAMOS**  
Plácido Olímpio de Oliveira

## DECRETO N. 446

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe conferiu o art. 37. n. VIII, da Constituição do Estado e em honração à data do nascimento do Redentor da Humanidade;

## DECRETA:

Art. 1º — Por já haverem cumprido três quartos (2/4) da pena que lhes foi imposta e considerando o bom comportamento demonstrado na prisão, ficam perdoados do resto da pena os seguintes condenados recolhidos à Penitenciária da "Pedra Grande":

1º) José Fardo, condenado pelo Juiz de Direito da Comarca de Campos Novos;

2º) José Pinhel o, condenado pelo Tribunal do Juiz da Comarca de Blumenau;

3º) Americo Timoteo de Castro, condenado pelo Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca da Capital; e bem assim comutado em terço (1/3) a pena que lhe foi imposta ao senhor do Jaime de Oliveira Corrêa, pelo Juiz de Direito, o 2º. Vara da Comarca da Capital.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo em Flor-

ianópolis, 25 de dezembro de 1933.

**Aristiliano Ramos**  
Plácido Olímpio de Oliveira

## DECRETO N. 447

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, considerando que a organização dada aos Colégios particulares equiparados aos Grupos Escolares não tem aprovado na prática, pois, a falta de um Diretor que tenha conhecimentos técnicos de ensino e de administração, dificulta o desenvolvimento dos programas escolares e embaraça a disciplina dos docentes e discentes, faltando também a unificação e a orientação didática;

Considerando que não ha um contrato entre o Estado e as Comunidades escolares que estabeleçam claramente as obrigações das referidas Comunidades e do Estado, que de futuro poderá ocorrer embargos;

Decretaria: Artigo 1º — O Governo do Estado só equiparárá os Grupos Escolares Oficiais, os Colégios particulares, que estejam funcionando de acordo com as leis do Estado, cujo ensino seja todo ministrado em língua vernácula.

Artigo 2º — Os colégios particulares que desejarem os favores oficiais deverão apresentar os documentos que provem a sua observância dos dispositivos dos artigos anteriores e declarar que fazem a concessão ao Estado do prédio e mobiliário escolar, fixando o prazo em que deve vigorar a referida concessão e quais os favores que solicitem do Estado.

Artigo 3º — O Estado, julgar a equiparização solicitada convenientemente à difusão do ensino, determinará a assinatura de um contrato. Assim o contrato de equiparização a nomear o Diretor e os docentes que serão remunerados pelos cofres públicos, ficando os Vigários ou os Pastores encarregados das paróquias especialmente em relação aos alunos que frequentam o estabelecimento.

Artigo 4º — O Governo só nomeará para esses Colégios professores normalistas, na forma da legislação em vigor.

Artigo 5º — Os estabelecimentos equiparados ficam sujeitos às leis e aos regulamentos em vigor para os congêneres do Estado, podendo ser incluído no horário o ensino religioso, observando-se a legislação federal que rege o assunto.

Artigo 6º — As C. I. C. que gozem de favoros acima especificados serão obrigados a ministrar o ensino primário gratuitamente, a ambos os sexos.

Artigo 7º — As Comunidades escolares e o Estado não podem fazer o distrito de que se tratar estabelecido, para não acarretar prejuízos dos alunos matriculados nos referidos Colégios.

Artigo 8º — Findo o prazo a que se refere o contrato este poderá ser renovado, dentro das mesmas condições, e a sua renovação deve ser precedida com a antecedência de seis meses antes do término, a fim de que seja já salvaguardado os direitos adquiridos pelos docentes e discentes do estabelecimento.

Artigo 9º — O prazo a que se refere o artigo 2º será iniciado em qualquer mês do 1º semestre letivo e terminará a 15 de dezembro, não podendo ser inferior a 10 anos.

Artigo 10 — A conservação dos prédios escolares concedidos ao Estado nas condições do presente decreto se fará feita pelo próprio Estado si nos mesmos funcionaram somente o cargo dos grupos escolares o será feita pelo concessionário a houver interrupção de cursos e anexos da ensino remunerado.

Artigo 11 — Os estabelecimentos particulares que atualmente gozem dos favores da equiparização, continuam organizados na forma determinada pelo decreto.

Artigo 12 — Os Colégios par-

ticularares que desejarem gozar dos favores da equiparização aos Grupos Escolares Oficiais, conservando a sua propria docência, sem onus para o Estado, poderão requerer o referido avor se comprometendo a obterem os programas oficiais e a sujarem à fiscalização do Governo, desde que o ensino ministrado seja em língua vernácula.

Artigo 13 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo em Florianópolis, 26 de dezembro de 1933.

**Aristiliano Ramos**  
Plácido Olímpio de Oliveira

## Resolução n. 3033

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, considerando que a organização dada aos Colégios particulares equiparados aos Grupos Escolares não tem aprovado na prática, pois, a falta de um Diretor que tenha conhecimentos técnicos de ensino e de administração, dificulta o desenvolvimento dos programas escolares e embaraça a disciplina dos docentes e discentes, faltando também a unificação e a orientação didática;

Considerando que não ha um contrato entre o Estado e as Comunidades escolares que estabeleçam claramente as obrigações das referidas Comunidades e do Estado, que de futuro poderá ocorrer embargos;

Decretaria: Artigo 1º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo em Florianópolis, 26 de dezembro de 1933.

**Aristiliano Ramos**  
Plácido Olímpio de Oliveira

## Resolução n. 3034

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, e de acordo com a proposta feita pela Chorfatura de Polícia, resolve exonerar, a pedido, Manoel Guedes de Queiroz do cargo de Delegado da Polícia do Municipio de Laguna e nomear, em substituição, Pedro Rose.

Palácio do Governo em Florianópolis, 26 de dezembro de 1933.

**Aristiliano Ramos**  
Plácido Olímpio de Oliveira

## Resolução N. 3035

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições,

RESOLVE: exonerar Pedro Rosa do cargo de Adjunto do Promotor Público da Comarca de Laguna, por ter acoletado a sua nomeação para o cargo de Delegado da Polícia do mesmo Município.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 26 de dezembro de 1933.

**Aristiliano Ramos**  
Plácido Olímpio de Oliveira

## Resolução N. 3036

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, e de acordo com o disposto na letra b do art. 6º do Código dos Interventores,

RESOLVE: exonerar José Antunes Matos de membro do Conselho Consultivo do Município de Orizânia e nomear, em substituição, Benício Nicolazzi.

Palácio do Governo, Florianópolis, 26 de dezembro de 1933.

**Aristiliano Ramos**  
Plácido Olímpio de Oliveira

## Resolução N. 3037

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, e de acordo com o disposto na letra b do art. 6º do Código dos Interventores,

RESOLVE: exonerar Francisco Melo de cargo de Chefe Escolar de Crescium, e nomear Hercílio Amante para exercer o mesmo cargo.

Palácio do Governo, Florianópolis, 26 de dezembro de 1933.

**Aristiliano Ramos**  
Plácido Olímpio de Oliveira

## RESOLUÇÃO N. 3037

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, á vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça,

RESOLVE: exonerar Francisco Melo de cargo de Chefe Escolar de Crescium, e nomear Hercílio Amante para exercer o mesmo cargo.

Palácio do Governo em Florianópolis, 26 de dezembro de 1933.

**Aristiliano Ramos**  
Plácido Olímpio de Oliveira

## Resolução N. 3038

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, á vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça,

RESOLVE: exonerar Francisco Melo de cargo de Chefe Escolar de Crescium, e nomear Hercílio Amante para exercer o mesmo cargo.

Palácio do Governo em Flor-

ianópolis, 26 de dezembro de 1933.

**Aristiliano Ramos**  
Plácido Olímpio de Oliveira

## Resolução n. 51

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

Considerando que, em certos dias feriados, não se trabalha em determinados serviços, o que prejudica economicamente aqueles trabalhadores e operários,

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

Considerando que, em certos dias feriados, não se trabalha em determinados serviços, o que prejudica economicamente aqueles trabalhadores e operários,

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, considerando que aos operários e trabalhadores da Prefeitura Municipal se devem tornar extensivos alguns favores de que gozam os demais funcionários;

RESOLVO:

Dovul Melchior de Souza, Prefeito do Município



# Cimento nacional

em sacos de papel de 421/2 kg.

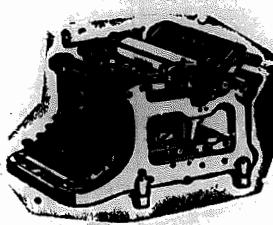
FERRO PARA FERREIROS EM BARRAS DE 6 METROS

FERRO PARA CIMENTO ARMADO EM BARRA DE 12 METROS

Ferro em geral para construções,

MACHINAS DE ESCRIVEL, PORTATILS E PARA ESCRITÓRIOS

# "Continental"



stock permanente de todos os tamanhos de 24 a

160 cm. de comprimento

Machinas em geral

PARA BENEFICIAR MADEIRA

TORNOS - Machinas de furação - Serradeira para ferro - Machinas de esmolar;

## Machinario agricola

arados, grades, desmatadeiras, batedeiras, descasadores para café e amarrozinhos para todos os fins, etc.

MOTORES E DYNAMOS ELÉTRICOS

FIOS, CABOS, ISOLADORES

MATERIAL PARA INSTALAÇÕES

# Carlos Hoepcke S. A. → Matriz: Florianópolis

Filiais em: Blumenau Joinville - São Francisco - Laguna - Lages

# Empresa N. de Navegação Hoepcke

Transporte rápido de passageiros e de cargas com Paquetes

## CARL HOEPCKE, ANNA E MAX

Saídas mensais de seus vapores do porto de Florianópolis

Linha FPOLIS. — RIO DE JANEIRO	Linha FPOLIS.-S. FRANCISCO	Linha FPOLIS — LAGUNA
escalando por Itajaí, S. Francisco e Santos	escalando por Itajaí	
Paquete CARL HOEPCKE dia 1	Paquete MAX	Paquete MAX
ANNA . . . . .	18	
CARL HOEPCKE . . . . .	19	
ANNA . . . . .	20	2 dias 2, 12, 17 e 27
Saídas à 1 hora da manhã	dias 16, 17 e 20	
Embarque dos 100 passageiros até 24 horas	Saídas às 22 horas	Saídas às 22 horas
horas da véspera das saídas	16, 17, 18, 19, 20	

## AVISO

Todo o movimento de passageiros e cargas é feito pelo trapiche Rita Maria. PASSAGENS: Serão atendidas mediante apresentação de atestado de vacina. É expressamente proibida a aquisição de passagens a bordo.

Ordens de embarques: Para a Ilha Fpolis-Rio serão atendidas até às 12 horas da véspera da saída dos vapores «Carl Hoepcke» e «Anna». Para as ilhas Fpolis-S. Francisco e Fpolis-Laguna, até às 12 horas de dia da saída do vapor «Max».

Para mais informações, com os proprietários

Carlos Hoepcke S. A.  
RUA CONSELHEIRO MAFRA N. 30

# Companhia Nacional de Navegação Costeira

MOVIMENTO MARÍTIMO — PORTO DE FLORIANÓPOLIS

## SERVICOS DE PASSAGEIROS E DE CARGAS

PARA O NORTE	PARA O SUL
Paquete ITATINGA saíra de corrente para: Itajaí, S. Francisco, Paranaíba, Antonina, Santos, Rio de Janeiro, Ilhéus, Baía e Aracaju e Penedo	Paquete para: Imbituba, Rio Grande, Pelotas, Porto Alegre
ITASSUCE a 7 de janeiro	
*Recusa - cargas e passageiros até Belém do Pará	
O paquete saíra de corrente para: Itajaí, S. Francisco, Paranaíba, Santos e Rio de Janeiro	Paquete para: saíra a de corrente Imbituba
FRET DE CARGUEIRO	FRET DE CARGUEIRO
Recebe cargas c/ baldeação até Pará	Recebe cargas c/ baldeação até Pará

**AVISO:** Recebe-se cargas e encomendas até a véspera da saída dos paquetes. Atende-se passageiros no dia da saída dos paquetes, à véspe de aplicação de vacina. A bagagem do porto, deverá ser entregue aos armazéns da Companhia, na véspera da saída dos vapores até às 17 horas, para ser conduzida gratuitamente para bordo em embarcação especial.

Para mais informações com o agente J. Santos Cardoso  
raça 15 - 1º Novembro, 22 - 1º sub. Fone 1250 - Sad. Teleg. Costeira.

## Esta noite

ba uma festa no ar!



ESTA noite, como todos os dias sempre a atmosfera estará cheia de milhares de anedotas, de discursos e de poemas!!! As ondas de rádio do Rio, de São Paulo, de Santos trazem de todo o mundo ondas de alegria que fazem cada dia mais satisfeitos.

Um rádio General Electric traz para o seu lar uma alegria que não expirará pelo menos 10 anos.

Os rádios General Electric são notáveis pelo seu alto nível de sensibilidade, sensibilidade, volume de som e grande alcance. Facilmente ouvir os diferentes rádios e verificar qual seu próprio ouvido e parcer de som dos rádios General Electric.



Participe da festa desta noite é traga diariamente para o seu lar todo esse mundo de alegria que fazem os arcos. Há um rádio General Electric que está ao alcance das suas posses.

## RÁDIO

### GENERAL ELECTRIC

Pega informações ou uma demonstração a qualquer dos nossos auxiliares ou telephone para o escritório de

## Sociedade Anônima Usina Adelaide

FABRICA DE ASSUCAR CRISTAL, MOIDO E SEGUNDO IATO

## Distilaria de aguardente e álcool

End. tel. KONDER

## ITAJAI - S. CATARINA

TELEFONE N. 8

Vende-se casa situada na Rua João Pinto n. 16. Trata-se no Banco Nacional do Com.

Casa das Meias

Rua Trajano 5

As melhores meias

As meias mais baratas

## RELOJOEIRO

Somente oficina para concertos de relógios de algarismos, idem de parede, idem de pulso, idem de mesa, idem de bordo, e idem de outras marcas.

NICOLAU CAMBIERI 55 -

Rua Fernando Machado n.

## Vende-e chacara

Em São José, contendo boa casa de moradia, prato para baixos em terreno todo cultivado. Preço de ocasião.

Tratar com Philomeno &

Companhia em São José.

## TERNOS COM APURA DO GOSTO

Alfaiataria Abraham